



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

DFD - DEMANDA INTEMPESTIVA

(art. 13 c/c art. 44 da [Resolução Presi 18/2024](#))

Quando houver a necessidade de contratação não consignada no PCA aprovado, a unidade requisitante deverá, com a anuência da respectiva unidade gestora superior, encaminhar a solicitação à unidade de compras, por meio deste formulário, contendo:

- *Dados da contratação pretendida;*
- *Motivo que demonstre a relevância e urgência da contratação;*
- *Justificativa para o descumprimento do prazo regular de cadastramento de demandas no PCA;*
- *Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária.*

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

Demanda urgente em razão da necessidade de utilização de equipamentos menos letais nas atividades diárias dos Agentes da Polícia Judicial, seguindo os protocolos de moderado e escalonado da força.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

Apesar da aquisição de novos Dispositivos Elétricos Incapacitantes (DEI) foi constatada a necessidade de substituição dos cartuchos dos equipamentos adquiridos em 2019. Tal aquisição é imprescindível para a continuidade das atividades operacionais, e sua substituição não pode ser postergada até o próximo ciclo de compras regulares, sob risco de interrupção de atividades essenciais e a não conformidade com exigências normativas.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

Unidade Gestora (UG)/Responsável: 090012

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho (PTRES): 168312

Natureza de Despesa: 44905214

d) Em qual PCA essa demanda deveria ter entrado?

PAC - SJBA 2025

1. Unidade requisitante (inc. I)

NUSIT

2. Descrição sucinta da demanda (inc. IV)

Aquisição de munições de menor potencial ofensivo para treinamento e uso operacional nos Dispositivos Elétricos Incapacitantes (DEIs) institucionais, utilizados pela Polícia Judicial na Seção e nas Subseções Judiciárias da Bahia.

3. Justificativa da necessidade da contratação (inc. V)

Diante da escalada da violência, dos riscos a que estão expostos servidores e magistrados, e dos ataques que o Poder Judiciário vem sofrendo, a Polícia Judicial tem sido cada vez mais demandada a atuar na garantia da autonomia das decisões judiciais e na proteção da integridade física de seus membros, em razão do exercício de suas atividades institucionais.

Dessa forma, os órgãos de cúpula do Poder Judiciário definiram a segurança institucional como essencial e vêm, cada vez mais, demandando a capacitação e o aparelhamento dos agentes da Polícia Judicial, responsáveis pela proteção direta de servidores, magistrados, seus familiares em situação de risco, bem como do patrimônio material e imaterial, e pela garantia da efetividade no cumprimento dos atos judiciais. Diversos normativos têm sido editados com o objetivo de estabelecer diretrizes para a capacitação, o treinamento e o uso adequado de equipamentos, de modo que os agentes atuem dentro dos limites legais, de forma eficiente, com a utilização do uso moderado e escalonado da força.

Portanto, a aquisição de munições para os dispositivos Elétrico Incapacitantes (Spark Z 2.0) faz parte do planejamento do NUSIT-SJBA para o aparelhamento da unidade a ser aplicado nas diversas missões demandadas a esta unidade policial, estando respaldada pela legislação vigente e em consonância com a Resolução Presi nº 8723018/2019, que definiu o quadro de dotação de armas e munições no âmbito da Primeira Região.

4. Riscos da não contratação (inc. VI)

A não aquisição das referidas munições comprometerá consideravelmente a segurança pessoal, institucional e patrimonial da Seção Judiciária da Bahia, afetando diretamente a qualidade e a eficiência das atribuições funcionais desempenhadas pelos agentes da Polícia Judicial. Além disso, impactará negativamente na garantia da boa ordem dos trabalhos, na incolumidade física de magistrados (Ministros, Desembargadores, Juízes e seus familiares), servidores, partes, testemunhas, no patrimônio e nas instalações, bem como na independência e efetividade dos atos judiciais da Justiça Federal da Primeira Região, nos termos estabelecidos pelo CNJ, CJF e TRF1.

5. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. VII)

A presente aquisição encontra-se alinhada com as metas e o planejamento estratégico da organização, conforme previsto no PAC 2025. Atende ao que está regulamentado pelas normas vigentes no que se refere ao uso de equipamentos de menor potencial ofensivo, bem como o uso moderado e escalonado da força no policiamento institucional do Poder Judiciário, conforme estabelecido pela Lei nº 12.694/2012, regulamentada pela Resolução nº 467/2022 do CNJ, e pela Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, instituída pelas Resoluções nº 435/2021 e nº 344/2020 do CNJ, pelas Resoluções nº 502/2018 e nº 686/2020 do CJF, pelas Resoluções Presi nº 42/2015, nº 49/2017 e nº 8723018/2019,

bem como pela Instrução Normativa nº 14-10 do TRF1.

6. Código correspondente, no mínimo, ao nível referente à classe dos materiais (CATMAT) ou ao grupo dos serviços e das obras (CATSER) (inc. VIII)

7. Estimativa da quantidade a ser contratada (inc. IX)

8. Estimativa preliminar do valor da contratação (inc. X)

9. Indicação do código de Requisição de Disponibilidade Orçamentária - RDO que custeará a contratação, quando houver (inc. XI)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 6, 7, 8, e 9 devem ser informados conjuntamente.

TEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartuchos para Spark	11255	unidade	150	R\$ 299,00	R\$ 44.850,00

10. Quantidade estimada de meses da vigência inicial do contrato (inc. XII)

03 meses

11. Projeção de execução orçamentária para cada exercício de execução contratual (inc. XIII)

2025

12. Data prevista para entrega dos bens e/ou início da prestação dos serviços (inc. XIV)

120 dias contados do recebimento da nota de empenho

13. Forma prevista para a contratação (inc. XV)

Inexigibilidade de licitação

14. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução (inc. XVI)

Não se aplica

15. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada (inc. XVII)

Não

16. Critérios de sustentabilidade e acessibilidade (inc. XVIII)

a) Consoante o disposto no artigo 32º da Lei n º 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas, à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível;

b) Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

c) Deverá ser atendido aos critérios da Política de Logística Reversa.

17. Grau de prioridade da contratação (inc. XIX)

Grau de prioridade: 4



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Walker Silva Matos, Diretor(a) de Núcleo**, em 18/06/2025, às 13:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22998737** e o código CRC **6C89315C**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA
- www.trf1.jus.br/sjba/

0005636-49.2025.4.01.8004

22998737v10